



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE ESPORTES NA RUA DOS CACTUS, LOTEAMENTO BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – PRELIMINARES

As especificações técnicas contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados na obra, cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

2.0 – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante. A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização. Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas. Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, instruindo-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura. A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que o Departamento de Engenharia da P.M. estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.0 – PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultada a fiscalização. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



4.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

5.0 – CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos dispositivos da lei nº 14.133/21.

6.0 – JUSTIFICATIVA

O objeto tem por finalidade executar as **Obras e Serviços de Construção de uma Arena de Esportes**, localizada na rua dos cactus s/nº, no loteamento Barra Mar, no município de Barra de São Miguel/AL, para garantir um melhor atendimento à demanda de um espaço adequado para atividades físicas para promover um maior bem estar físico e mental para a comunidade.

7.0 – UNIDADE REQUERENTE E EXECUTORA DO PROJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte do Município de Barra de São Miguel/AL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



8.0 – VISTÓRIA

Será obrigatório ao responsável técnico da empresa interessada, devidamente identificado, vistoriar os locais de execução dos serviços. De modo que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes uma vez que se trata de uma obra com particularidades próprias. Será realizada por profissional de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados através de documento pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável da prefeitura, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h: 00min às 17h: 00min.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

9.0 – REFERÊNCIA DE CUSTO

A planilha foi elaborada com base no SINAPI/AL – abril/2025 e ORSE – abril/2025



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbasm@outlook.com site: [http:// https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/](http://https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



CÁLCULO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL
Pr. Vard. Otavio N. s/n Centro B. de São Miguel
CNPJ: 12.243.562/0001-48

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

OBRA		CONSTITUIÇÃO DE UMA ARENA DE ESPORTES NA RUA DOS CACTUS, LOTEAMENTO BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL	
ITEM		COMPOSIÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO TCU - 3632/2013	
		COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)	ÍNDICES
			Percentual
01		DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS ACESSÓRIOS	
01.01	Administração Central (AC)		5,07%
01.02	Seguros, Garantias e Riscos (S+G+R)		2,07%
01.02.01	Seguros(S) e Garantias(G)	0,00%	
01.02.02	Riscos (R)	1,27%	
01.03	Despesas financeiras (DF)		1,23%
02	LUCRO BRUTO (L)		7,40%
		COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)	
03	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (T)		8,73%
03.01	PIS	0,22%	
03.02	Cofins	3,00%	
03.03	CSO	2,50%	
03.04	PERCENTUAL SOBRE FATURAMENTO (LEI 11.944 - DE 19/07/2013) - DESONERAÇÃO		3,00%
		CÁLCULO DA TAXA DE BDI	
Fórmula do BDI: TCU: SÍNCRONOS MÉDIOS		TAXA DE BDI (%):	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		29,67	

10.0 – PRAZO E VIGÊNCIA

- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.
- Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito às partes devidamente justificadas.
- No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço.



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbms@outlook.com site: [http:// https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/](http://https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



11.0 – ADITIVOS

11.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2- O licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.3- Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11.4- A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de “desconto”, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

12.0 – RESPONSABILIDADE

2.1- ART/RRT: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



13.0 – GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2- Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

A expressão “primeira qualidade” tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

13.3 - Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

13.3.1 - No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

13.4 - Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

13.5 - Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbm@outlook.com site: [http:// https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/](http://https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

13.6 - A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

14.0- DA GARANTIA

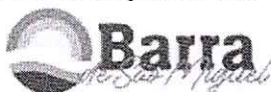
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e demais órgãos. Manter diário de obras atualizado que deve ser entregue uma cópia em cada medição.

Manter engenheiro residente no local da obra com registros no CREA como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à Prefeitura Municipal, CREA/AL, CEI do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pelo fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

Da limpeza do local da obra Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar bota fora

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Das instalações do local de serviço, o local devera está sem impedimentos para execução dos serviços.

Elaborar a fiscalização da obra, emitindo pareceres e assinando o diário de obras em cada visita;

Efetuar o pagamento após atestar planilha de medição após conferência da equipe de engenharia;

Informar a contratada qualquer alteração de plano de trabalho e ou alterações junto aos órgãos repassadores de recursos;

17.0 – DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO (CONTRATADA)

Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbasm@outlook.com site: [http:// https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/](http://https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com os programas PPRA, PCMSO, PCMAT (SE FOR O CASO).

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que sejam usados.

Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

18.0 – DAS RESPONSABILIDADES SOBRE O SERVIÇO (CONTRATADA)

- Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas etc.).
- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

Não executar serviços extras autorizados apenas verbalmente, sendo necessária planilha de aditivo com procedimento administrativo legal;

19.0 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONTRATANTE)

Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil da PREFEITURA.



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmism@outlook.com site: [http://](http://www.barradesaomiguel.al.gov.br/) <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



Cabe ao fiscal solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas, documentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela contratada.

Notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra.

Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra.

As medições serão realizadas com levantamentos "in loco", será entregue 72 horas após solicitação da contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados.

A Nota Fiscal será assinada pelo engenheiro após a entrega pela contratada dos documentos requeridos: ART, CEI, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA.

20.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

Apresentar certidão de Capacidade Técnico/operacional (profissional e empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Os quantitativos podem ser apresentados em mais de uma CAT (certidão de acervo técnico), tendo suas quantidades tomadas, nos serviços a seguir.



Praça Miriel Cavalcanti, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbarras@gmail.com site: <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE



Itens de maior relevância:

1 – ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021 ISO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM (M2):

Qualquer quantidade acima de 155,00m²;

2 – EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022:

Qualquer quantidade acima de 292,52m²; e

3 – ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021:

Qualquer quantidade acima de 292,52m².

21.0- REGIME DE CONTRATAÇÃO E PROJETOS

A contratação será regida pela **LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, onde será vencedor a empresa que após estar enquadrada na qualificação técnica apresentar o menor preço global. O regime de licitação deste objeto, ficará a critério a CPL (comissão permanente de licitação) desta Prefeitura.

Ressalta-se que o objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

Barra de São Miguel, 04 de agosto de 2025



Praça Miriel Cavalcante s/numero Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL
E-mail: smdu.pmbasm@outlook.com site: [http://](http://www.barradesaomiguel.al.gov.br/) <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

José Humberto Veras de Carvalho
Engenheiro Civil
C.R.C.A. 020469639-5